

25 de junho de 2019

Ofício circular aos Contribuintes, Contadores e internet

Assunto: Informa Valor da Terra Nua (VTN) para DITR 2019

Conforme determina a Instrução Normativa RFB Nº 1877/2019, contratamos uma empresa para avaliar as terras deste município para efeito do ITR, cujo laudo encontra-se arquivado na Prefeitura para eventual consulta. Nele consta a metodologia para chegar aos Valores de Terra Nua (VTN) sugeridos à Receita Federal do Brasil para valer na Declaração ITR 2019:

Bonópolis - Go

I - Lavoura/Pastagem - aptidão boa:	R\$6.000,00 por hectare
Terra apta à cultura temporária ou permanente, sem limitações significativas para a produção sustentável e com um nível mínimo de restrições, que não reduzem a produtividade ou os benefícios expressamente e não aumentam os insumos acima de um nível aceitável	

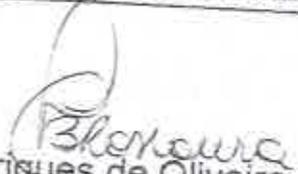
II - Lavoura/Pastagem - aptidão regular:	R\$5.500,00 por hectare
Terra apta à cultura temporária ou permanente, que apresenta limitações moderadas para a produção sustentável, que reduzem a produtividade ou os benefícios e elevam a necessidade de insumos para garantir as vantagens globais a serem obtidas com o uso	

III - Lavoura/Pastagem - aptidão restrita:	R\$5.000,00 por hectare
Terra apta à cultura temporária ou permanente, que apresenta limitações fortes para a produção sustentável, que reduzem a produtividade ou os benefícios ou aumentam os insumos necessários, de tal maneira que os custos só seriam justificados marginalmente.	

IV - Pastagem plantada (Terra inápta)	R\$4.500,00 por hectare
Terra inapta à exploração de lavouras temporárias ou permanentes por possuir limitações fortes à produção vegetal sustentável, mas que é apta a formas menos intensivas de uso, inclusive sob a forma de uso de pastagens plantadas;	

V - Silvicultura ou pastagem natural	R\$4.000,00 por hectare
Terra inapta aos usos indicados nos incisos I a IV, mas que é apta a usos menos intensivos;	

VI - Preservação da fauna ou flora:	R\$2.000,00 por hectare
Terra inapta para os usos indicados nos incisos I a V, em decorrência de restrições ambientais, físicas, sociais ou jurídicas que impossibilitam o uso sustentável, e, por isso, é indicada para a preservação da flora e da fauna ou para outros usos não agrícolas.	


 Cristina Beatriz Rodrigues de Oliveira Moura
 =Prefeita Municipal=